PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Antonio Prado N.º 70 - Telefone (016) 643-1311

L E I Nº 1001
08 de agosto de 1988

"AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A SUBSIDIAR ALUGUÉIS DE MORADIAS EM FAVOR DE AUTORIDADES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FUAD AHMED SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha. Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Barrinha autorizada a subsidiar alugueis de moradia das autoridades adiante especificadas, como base nas seguintes condições:

Moradia para Delegado de Polícia:
02(dois) salários mínimos vigentes na região;
Moradia para um Comandadnte da Polícia Militar:
1,5(um e meio)salário mínimo vigente na região;

Parágrafo Único- Os subsídios a que se refere este artigo serão pagos mensalmente e os beneficiários deverão comprovar que residem em Barrinha.

Artigo 2º- As despesas com a execução desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA, AOS 08 DE AGOSTO DE 1988.

FUAD AHMED SALEH
Prefeito Municipal

Publicada em jornal local, registrada em livro proprio. Afixada na forma e lugar de costume na data supra.

Registra-se

A Secretária.

Maria Madalena da Silva
Secretária